



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI n.º 443, DE 24 DE MAIO DE 2021

LEI n.º 443, DE 24 DE MAIO DE 2021

“Altera a redação do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Arapeí”.

PL n.º 09, de 15 de abril de 2021.

Autógrafo n.º 009/2021

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterado o art. 101 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 101** - A publicação das Leis e Atos Municipais, sem prejuízo das publicações em jornais locais e/ou regionais, será feita pelo Diário Oficial do Município, a ser instituído por Lei Municipal, disponibilizado através do sítio da Prefeitura Municipal – www.arapei.sp.gov.br – na rede mundial de computadores.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 24 de maio de 2021.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal